

**LEI Nº 276/2009.
DE: 20 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal na área educacional por prazo determinado no exercício de 2009 e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação no exercício de 2009, um total de 22 (vinte e dois) Professores, sendo 08 (oito) Professores Classe A, 14 (quatorze) Professores Classe B e 05 (cinco) merendeiras e 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Artigo 4º - Até a data mencionada neste artigo, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, deverá promover concurso

público e efetivar as providências legais e administrativas para o provimento dos cargos necessários ao atendimento integral da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 5º - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos profissionais da educação, instituído pela Lei Municipal nº 054/2001 de 28 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de Dezembro de 2002.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2009.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 20 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
01	PROFESSOR CLASSE “A”	08
02	PROFESSOR CLASSE “B”	14
03	MERENDEIRA	05
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**